



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1792

DE 14 DE Dezembro DE 2011

**“DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DO IMÓVEL
DE QUE TRATA A LEI Nº. 1554, DE 01 DE
ABRIL DE 2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O imóvel denominado Lote Urbano nº. 60, da Quadra
176, do Setor 02 doado à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA, para
a construção da sede, através da Lei nº. 1554 de 01 de abril de 2010, fica revertido ao
Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



Felipe R. Gonçalves
Assessor Administrativo